

*Winye*

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2013  
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO  
Nº 22/2013**

**PRESIDÊNCIA:** Fernando Eirão Queiroga, Presidente da  
Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

**VEREADORES PRESENTES:** António Guilherme Forte Leres  
Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes, Ana  
Luisa Pires Monteiro e Toni Eduard Dias Teixeira,  
vereadores. \_\_\_\_\_

**AUSÊNCIAS:** \_\_\_\_\_

**SECRETARIOU:** Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director  
do Departamento de Administração Geral e  
Finanças. \_\_\_\_\_

**OUTRAS PRESENCAS:** \_\_\_\_\_

**HORA DE ABERTURA:** 10 horas e 30 minutos. \_\_\_\_\_

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada em minuta no final  
da respectiva reunião. \_\_\_\_\_

**I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**II – ORDEM DO DIA**

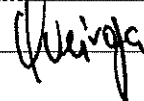
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**300 – Mandato Autárquico 2013/2017**

Na sequência do ato eleitoral do passado dia 29 de setembro, inicia-se agora um novo mandato autárquico, que se prolonga até 2017. Tratou-se de um processo eleitoral muito participado e que deixou bem expressa a vontade do Povo do Concelho de Boticas na escolha das pessoas que irão gerir os destinos do Município, num período em que o País enfrenta grandes dificuldades que vêm trazer responsabilidades acrescidas ao novo executivo. \_\_\_\_\_

Neste sentido, entendeu o Presidente da Câmara eleito manifestar aos vereadores o seu desejo de que a coesão, a lealdade, franqueza e solidariedade sejam regra dentro do executivo, tendo sempre como primeiro objetivo a resolução dos problemas do concelho e a criação de melhores condições de vida e bem-estar para a sua população, sublinhando ainda o desejo de que este seja um mandato autárquico muito participado e aberto a todos. Desejando as maiores felicidades a todos, o Presidente da Câmara deu ainda conta da necessidade dos vereadores apresentarem propostas concretas e inovadoras, nas diferentes matérias, participando na sua discussão e contribuindo de forma empenhada para que a atividade do executivo possa ficar marcada pelo sucesso que



todos desejam. Um sucesso que depende do espírito de união, do trabalho e do empenho de todos. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**301 - Regimento de Funcionamento das Reuniões da Câmara Municipal (Quadriênio outubro 2013 a outubro 2017)**

Presente o "Regimento de Funcionamento das Reuniões da Câmara Municipal", relativo ao quadriênio outubro 2013 a outubro 2017, o qual tem por objeto, além de estabelecer dias e horas certos para a realização das reuniões da Autarquia, disciplinar e contribuir para o seu bom funcionamento. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do mesmo e após ter efetuado a sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprová-lo, determinando ainda que as reuniões ordinárias se realizarão às primeiras e terceiras quartas-feiras de cada mês, pelas 10 horas e 30 minutos. \_\_\_\_\_

**302 - Proposta de Fixação de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro - Mandato 2013-2017**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta para fixação do número de vereadores em regime de tempo inteiro, para o mandato 2013-2017, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e

que a seguir se transcreve na íntegra: "*PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO - MANDATO 2013-2017. 1 - Considerando que cada vez mais aos Municípios são atribuídas novas responsabilidades em variadas áreas de atividade; 2 - Considerando a responsabilização dos eleitos pelas suas decisões, que têm que ser ponderadas e orientadas no sentido do rigoroso cumprimento da lei, mas tendo sempre em vista a resolução célere dos problemas dos Municípios; 3 - Considerando que o grau de eficácia e de eficiência exigida na resolução dos mais variados problemas da população que representam, exige uma disponibilidade cada vez mais dos eleitos; 4 - Nestas condições e nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, proponho que a Câmara Municipal autorize a existência de mais um vereador a tempo inteiro.*" \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e considerando o interesse e importância da mesma e após procedido à sua análise e discussão, deliberou, por unanimidade, aprová-la, em conformidade com o estabelecido no n.º 2, do citado artigo 58.º. \_\_\_\_\_

### **303 - Delegação de Competências / Mandato Outubro de 2013 – Outubro de 2017**

Considerando que no âmbito da recente Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assumem particular acuidade e importância, pela sua estrita conexão com as legítimas expectativas dos

*[Handwritten signature]*

munícipes beneficiadores da atividade administrativa desenvolvida pelo Município, as competências atinentes ao planeamento urbanístico e ao licenciamento de obras particulares; Considerando que, como decorre da própria lei, no elenco das competências suscetíveis de delegação da Câmara Municipal no respetivo Presidente incluem-se, também, matérias relativas à organização e funcionamento dos serviços municipais, permitindo, neste contexto, uma maior agilização, eficácia e eficiência na gestão corrente da autarquia, viabilizando assim uma sempre desejável aproximação dos centros decisores aos seus destinatários. Nestas condições e face às razões enunciadas, revela-se então conveniente a delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** Assim sendo, a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas no artigo 34º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou, por unanimidade, delegar as seguintes competências no Presidente da Câmara:

a) Executar as opções do plano e orçamento assim como aprovar as suas alterações (cf. alínea d), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

b) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (cf. alínea g), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

c) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação

decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (cf. alínea h), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

d) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei (cf. alínea l), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

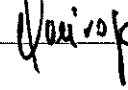
e) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (cf. alínea q), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

f) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (cf. alínea r), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

g) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (cf. alínea t), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

h) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (cf. alínea v), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

i) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes



relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (cf. alínea x), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

j) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (cf. alínea y), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

l) Executar as obras, por administração direta ou empreitada (cf. alínea bb), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

m) Alienar bens móveis (cf. alínea cc), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

n) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (cf. alínea ee), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

o) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (cf. alínea ff), do n.º 1, do artigo 33º);

p) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (cf. alínea ii), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

q) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (cf. alínea jj), do n.º 1, do artigo 33º);

r) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários

ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (cf. alínea kk), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

s) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (cf. alínea ll), do n.º 1, do artigo 33º);

t) Designar os representantes do município nos conselhos locais (cf. alínea mm), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

u) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (cf. alínea nn), do n.º 1, do artigo 33º);

v) Administrar o domínio público municipal (cf. alínea qq), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

x) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (cf. alínea rr), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

y) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia (cf. alínea ss), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

z) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (cf. alínea tt), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

aa) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (cf. alínea uu), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

bb) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (cf. alínea ww), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

cc) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (cf. alínea yy), do n.º 1, do artigo 33º); \_\_\_\_\_

dd) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou



*Cláudio*

de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (cf. alínea zz), do n. 1, do artigo 33º); \_  
ee) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (cf. alínea bbb), do n.º 1, do artigo 33º).

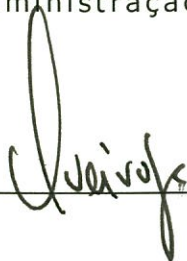
## OUTROS

### **304 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião**

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 11 horas e 10 minutos. \_\_\_\_\_

### **Encerramento da Acta**

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 92.º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_